



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/06/2018
Assinado em 12/06/2018
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.021, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissional que menciona e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, *01 (um) Terapeuta Ocupacional, com experiência no ACESSUAS TRABALHO* (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho).

§ 1º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização dos recursos, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

§ 2º A carga horária do Terapeuta Ocupacional será de 20 (vinte) horas semanais, sendo a remuneração mensal no valor de R\$ 4.130,68 (quatro mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos) e será paga proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 2º. A contratação será de natureza administrativa, mediante Processo Seletivo Simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. As atribuições do Terapeuta Ocupacional são as descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0209.2028- Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças

3.3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado (452)

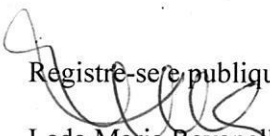
3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas (453)

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicação em 12/06/2012
Através de Munil
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL:

- Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;
- integrar as ações do PAIF;
- realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse do usuário em relação ao mundo do trabalho;
- articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- encaminhar o usuário para as oportunidades do mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais;
- registrar as ações realizadas;
- acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município;
- registrar as informações no Sistema de Monitoramento do ACESSUAS-TRABALHO;
- executar outras tarefas correlatas.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional;

Idade: mínima de 18 anos;

Carga horária: 20 horas semanais.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/06/2018
Através de 00019
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 36/2018

Nova Bassano, 21 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 36/2018, que autoriza a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, **01(um) Terapeuta Ocupacional**, com experiência no ACESSUAS (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho).

O Programa acima identificado promove a articulação de políticas, mobilização, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento da trajetória de pessoas em vulnerabilidade e/ou risco social para acesso ao mundo do trabalho.

A adesão ao Programa ACESSUAS TRABALHO pelo Município ocorreu em anos anteriores. À época, foi realizada a primeira execução das ações, com os valores repassados em parceria com o PRONATEC/Brasil Sem Miséria. Com o término dos repasses dos recursos, todas as ações foram concluídas.

Após, em anos posteriores, o Município recebeu outro repasse de valores do referido Programa, o qual se encontra em conta bancária para execução e utilização.

Diante disso, e, considerando a existência de recursos federais já repassados e reprogramados específicos para essa finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social, verifica-se a necessidade de execução das ações através da contratação de profissional, com formação superior e com experiência no desenvolvimento de tais serviços.

Salientamos que o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário ao tratar da utilização dos recursos que devam ser aplicados exclusivamente em despesas corrente refere a contratação de equipe responsável pela execução do mesmo. Entretanto, pela quantia financeira existente e pelo diagnóstico da realidade local, a contratação de apenas um profissional conseguirá suprir a demanda.

Cabe constar, ainda, que a reprogramação dos recursos já foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Senhores Vereadores, pelas razões acima elencadas, justifica-se a contratação temporária de um terapeuta ocupacional. Assim sendo, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei quando for analisado pelo esse Parlamento.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12/06/2018
Através de mural
Secretaria Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO INTERNO Nº 1/2018

De: DAS

Para: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Data: 17.5.18

Assunto: **Execução do Programa ACESSUAS TRABALHO.**

Senhora Secretária:

Ocorreu a adesão ao Programa Federal ACESSUAS TRABALHO (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) em anos anteriores. O Programa promove a articulação de políticas, mobilização, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento da trajetória de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso ao mundo do trabalho. Na época, foi efetuada a primeira execução das ações, com os valores repassados em parceria com o PRONATEC/Brasil Sem Miséria. Com o término dos repasses dos recursos, todas as ações foram concluídas.

Após, em anos posteriores, recebemos outro repasse de valores do referido Programa, o qual se encontra em conta bancária para execução e utilização.

Diante disso, e, considerando a existência, no Fundo Municipal de Assistência Social, de recursos federais já repassados e reprogramados específicos para essa finalidade; considerando as diretrizes, as normas e as orientações técnicas federais para o Programa, verifica-se a necessidade de execução das ações através da contratação de profissional, com formação superior e com experiência no desenvolvimento de tais serviços.

Solicitamos, portanto, verificar da possibilidade de liberação para viabilizar uma contratação temporária, com o devido processo seletivo, de **um terapeuta ocupacional**, com experiência no ACESSUAS, para um período em torno de **6 meses**, com carga horária de **20h semanais**. A estimativa desse tempo do contrato seria alternativa, com o término da data ou até a finalização dos recursos, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

Salienta-se que o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário refere, ao tratar da utilização dos recursos, que devam ser aplicados exclusivamente em despesas correntes, dentre elas com a contratação de equipe responsável pela execução do mesmo (com rol de profissionais delimitados). Contudo, pela quantia financeira existente e pelo diagnóstico da realidade local, apenas a contratação de um só profissional entendemos que conseguirá suprir a demanda.

Cabe constar, ainda, que a reprogramação dos recursos já foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12 / 06 / 2017
Através da munor
Secretaria Municipal da Administração



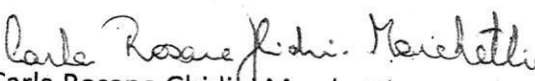
**DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Algumas funções sintetizadas do profissional:

- articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;
- integrar as ações do PAIF;
- realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse do usuário em relação ao mundo do trabalho;
- articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- encaminhar o usuário para as oportunidades do mundo do trabalho;
- monitorar o percurso do usuário no mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais;
- registrar as ações realizadas;
- acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município;
- registrar as informações no Sistema de Monitoramento do ACESSUAS-TRABALHO;
- executar outras atividades correlatas.

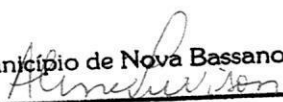
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para melhores esclarecimentos.

Agradecemos, atenciosamente,


Carla Rosane Ghidini Marchetti
Diretora do Departamento de Assistência Social.

Recebido em ____/____/____

Assinatura: _____

Município de Nova Bassano

Aline Luvison
Secretária M. da Saúde e
Assistência Social



PROJETO DE LEI Nº 36/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa cfe. Projeto de Lei nº 36/2018 que contrata 01 (um) Terapeuta Ocupacional, com experiência no Acessuas Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a carga horária será de 20 horas semanais, sendo a remuneração mensal no valor de R\$ 4.130,68.

Valor Mensal deR\$ 4.130,68 – mais Encargos

08.04.....	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0209.2028.....	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças	
3.3.1.90.04.00.00.....	Contratação por Tempo Determinado (452).	R\$ 30.000,00
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (453).	R\$ 20.000,00

Data: 21/05/2018.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Otávio Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para o Projeto de Lei nº 36/2018 que contrata 01 (um) Profissional Terapeuta Ocupacional, com experiência no Acessuas Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Contrata 01 (um) Profissional Terapeuta Ocupacional.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	37.903,00	30.000,00	0,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	37,903,00	30.000,00	0,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal cfe. Projeto de Lei nº 36/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, profissional 01 (um) Terapeuta Ocupacional, LDO nº 2.961/2017.



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.942/2017, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 36/2018 DA SECRETARIA DE SAUDE

Programa:	Proteção Social Básica
Ação:	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 36/2018 DA SECRETARIA DE SAUDE

Programa:	Proteção Social Básica
Ação:	Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 36/2018.	3.3.1.90.04.00.00.00	ACESSUAS	30.000,00
	3.3.1.90.04.15.00.00	ACESSUAS	
	3.3.1.90.04.99.01.00	ACESSUAS	20.000,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	ACESSUAS	

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.304.875,17
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	3.050.639,51
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	37.903,00
Impacto dos mecanismos de compensação	37.903,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.266.972,17
Resultado nominal com o impacto das ações	3.012.736,51

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/06/2018
Através de marcelo
Secretaria Municipal de Administração

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 34.057.280,84
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.462.223,58
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,59 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 37.903,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 37.903,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 13.147.567,87
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 34.057.280,84
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	38,60%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 21 de maio de 2018.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 36/2018, que contrata 01 (um) Terapeuta Ocupacional, com experiência no Acessuas Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 36/2018.	3.3.1.90.04.00.00.00	ACESSUAS
	3.3.1.90.04.15.00.00	ACESSUAS
	3.3.1.90.04.99.01.00	ACESSUAS
	3.3.1.90.11.00.00.00	ACESSUAS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 21 de maio de 2018,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA